



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 14, DE 2 DE MARÇO DE 2011.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, XIV, do Regimento Interno do  
CNMP, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente no Conselho Nacional do Ministério  
Público nos dias 7 e 8 de março de 2011.

Parágrafo único. Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses  
dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 subsequente (quarta-feira).

Art. 2º O expediente do dia 9 de março, consagrado como quarta-feira de Cinzas,  
será das 14h às 19h no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS